



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 232 DE 11 DE SETEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinta o Item 42 da Tabela "F" do Código de Tributos que determina a cobrança de 50% sôbre o valor do contrato de empreitada com o Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 11 de Setembro de 1961

Heron da Rosa Brum

Prefeito